

NOME: DÉBORA SILVEIRA DUARTE

TÍTULO: A JUDICIALIZAÇÃO DO TRANSTORNO DE DÉFICIT DE ATENÇÃO E HIPERATIVIDADE

AUTORES: MARILENE TAVARES CORTEZ, DÉBORA SILVEIRA DUARTE, CLÁUDIA LÚCIA CARAZZA

AGÊNCIA FINANCIADORA (se houver): PAEx

PALAVRA CHAVE: diagnóstico; judicialização; transtorno do déficit de atenção e hiperatividade

**RESUMO**

O objetivo deste projeto é avaliar se em Divinópolis (MG) está acontecendo o processo de judicialização do Transtorno de Déficit de Atenção e Hiperatividade (TDAH), ou seja, se ações que ocorrem no âmbito da saúde pública, a realização do diagnóstico de TDAH e a indicação da compra da medicação (Metilfenidato) para esse transtorno, transformam-se em ações judiciais. Isto é, se a Promotoria e a Defensoria da Infância e Juventude de Divinópolis, através de ordem judicial, notificam o município para a compra do Metilfenidato para crianças e/ou adolescentes identificados com o TDAH. Para a realização desse objetivo está sendo realizado um levantamento junto aos referidos órgãos públicos acerca do número de processos solicitando a compra do Metilfenidato. Dados coletados, até o momento, apontam para o crescimento preocupante do número de tais processos. Entre os anos de 2005 a 2013 houve um aumento de mais de 500% no número de processos movidos pelos pais de crianças e/o u adolescentes diagnosticados com o TDAH, requerendo do município a compra do Metilfenidato. Esses dados confirmam a hipótese deste trabalho, de que em Divinópolis há o processo de judicialização do TDAH. Esta situação torna-se ainda preocupantes, pois dados por nós levantados previamente em Divinópolis, indicam que há um número excessivo e incorreto de diagnósticos de TDAH, vindos da saúde pública. Assim, crianças que não devem apresentar o TDAH estão sendo medicadas e o município tendo gastos desnecessários.